

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO DO
CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ**

**VAGAS REMANESCENTES
Ano Letivo 2026**

A Sustenidos Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ/MF nº 01.891.025/0001-95 e gestora do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, torna público seu Processo Seletivo para a Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2026, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 04/2020 – Programa de Bolsas de Estudo.

Os estudantes interessados em concorrer às Bolsas Auxílio ofertadas para o ano letivo de 2026 devem atender às diretrizes contidas neste regulamento, disponível no site do Conservatório de Tatuí (www.conservatoriodetatuí.org.br/espaco-estudantil) e, também, em versão impressa para consulta junto à Equipe Técnica Social.

1. Dos fins

A Bolsa Auxílio tem como objetivo contribuir para a permanência dos estudantes em seus processos de desenvolvimento profissional e pessoal no Conservatório de Tatuí, oferecendo suporte em situações de impedimentos econômicos e sociais e auxiliando no atendimento de suas necessidades básicas.

2. Glossário técnico

Para fins desse Edital, apresentamos abaixo os conceitos aplicados:

- **Desproteção Social:** Indivíduos que se encontram em situação de desamparo de políticas públicas de proteção social previstas na Constituição Federal de 1988, resultando na falta de acesso a serviços e suporte social necessário e deixando os indivíduos em situação de pobreza, isolamento e violação de vínculos.
- **Vulnerabilidade Social:** Situação de fragilidade resultante da falta de acesso a renda, serviços e redes de apoio.
- **Família e/ou grupo familiar:** Entende-se como grupo familiar todas as pessoas que moram no domicílio e contribuem para o rendimento ou têm as despesas atendidas por aquela unidade familiar. Não precisa ter relação de parentesco/laço consanguíneo.
- **Renda per capita:** É a média de rendimentos por pessoa em um domicílio, calculada somando os rendimentos brutos mensais de todos os moradores e dividindo pelo número total de integrantes
- **Laudo médico:** É um documento técnico e formal, assinado por um médico habilitado, que detalhamento do estado de saúde, diagnósticos, resultados de exames e tratamentos de um paciente.

realização

- **Violação de direitos:** É um conceito jurídico que se refere à transgressão de normas que garantem a proteção dos direitos fundamentais de um indivíduo ou grupo. Esses direitos podem incluir, mas não se limitam a, direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais.

- **Autodeclaração:** É um mecanismo que permite que indivíduos afirmem sua identidade, características ou condições sem a necessidade de comprovações documentais. Esse conceito é amplamente utilizado em diversos contextos, como em processos de inclusão, políticas de cotas e em situações onde a autoidentificação é fundamental para garantir direitos e oportunidades.

3. Critérios para concessão da Bolsa Auxílio

A Bolsa Auxílio é destinada a estudantes em situação de Desproteção Social, analisada com base na combinação de variáveis que compõem o perfil socioeconômico dos candidatos, incluindo aspectos econômicos, sociais, emocionais e culturais. Para menores de idade, a análise é estendida à família do candidato. Cabe ressaltar que, a partir de 2025, houve atividades de contrapartida para os beneficiários da Bolsa-Auxílio, exceto para aqueles com menos de 16 (dezesesseis) anos.

3.1. Fatores considerados para a análise social:

3.1.1 A Equipe Técnica Social do Conservatório de Tatuí, composta por uma profissional do Serviço Social e uma profissional da Psicologia, realizará a análise social com base nos documentos enviados na inscrição, a fim de compreender melhor o perfil socioeconômico de cada candidato, atribuindo pontuação aos fatores de vulnerabilidade social. Quanto maior a soma da pontuação, mais agravado se considera o cenário de vulnerabilidade social. Será atribuído **1 (um) ponto** para cada fator mencionado abaixo.

3.1.2 Nesse Edital, o sistema de pontuação adotado segue parte do modelo utilizado pelo Serviço Social da Universidade de São Paulo (USP) e de avaliação estudantil de outras universidades públicas, adaptado para nossa realidade social.

3.1.3 São os critérios para a pontuação:

a) com NIS (Cadastro Único) – O Cadastro Único deverá ser solicitado no CRAS de referência do(a) candidato(a) e entregue até a **data da assinatura do Termo da bolsa**, impreterivelmente. I - No momento da inscrição, caso o(a) candidato (a) não possua ainda o número NIS, poderá apresentar o comprovante de agendamento.

II - Será aceito o número NIS da família de origem, que conste o nome do candidato(a) na folha resumo.

III - O(A) Candidato(a) morador(a) do alojamento do Conservatório de Tatuí, deverá solicitar à administração do alojamento, o comprovante de endereço. Agendamento: **CRAS Leste** - Rua Prefeito Alberto Dos Santos 285 – Próximo ao Clube da Terceira Idade Tatuí.

IV - Candidatos residentes em Tatuí poderão conferir qual é o seu CRAS de referência, ligando para o setor de Cadastro Único do Município através do telefone: (15) 3305-1841.

Parágrafo único. A não apresentação do número do NIS até o prazo previsto ocasionará o cancelamento da Bolsa Auxílio.

Observação: O setor social mantém comunicação com os equipamentos CRAS de todos os Municípios brasileiros. Casos não previstos neste Edital deverão ser enviados para avaliação do Setor Social pelo e-mail:

realização

social@conservatoriodetatui.org.br. As orientações para a retirada do NIS também podem ser solicitadas pelo e-mail citado.

- b) Solicitante que se declare de população preta, parda ou indígena (mediante preenchimento da Autodeclaração no **Anexo 3**);
- c) Solicitante que se declare de população trans ou travesti (mediante preenchimento da Autodeclaração no **Anexo 4**);
- d) Pessoa com deficiência, comprovada por parecer ou laudo emitido por profissional da saúde com habilitação adequada (de acordo com o **Anexo 7**);
- e) Solicitante em situação de violação de direitos;
- f) Solicitante ou grupo familiar com dependentes (crianças de até 14 anos, pessoas com deficiência ou idosos);
- g) Solicitante que exerça trabalho autônomo ou informal (desde que a renda obtida corresponda ao subitem **a**) do item **3.1**);
- h) Solicitante oriundo do Ensino Fundamental ou Médio cursado/concluído em escola pública;
- i) Solicitante cuja família receba benefício do Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Solicitante desempregado (**Anexo 1-B**);
- k) Residir longe do grupo familiar, a uma distância superior a **100 km**;
- l) Situações agravantes de vulnerabilidade (a serem avaliadas pela Equipe Técnica Social).

4. Da concessão da Bolsa Auxílio

Uma vez avaliada pela Equipe Técnica Social do Conservatório de Tatuí, com base nos critérios de Desproteção Social, e tendo a Bolsa Auxílio concedida, a pessoa candidata fica sujeita às contrapartidas explicitadas neste documento.

4.1. Número e distribuição das Bolsas Auxílio – Vagas Remanescentes:

Ao todo, serão oferecidas 04 (quatro) bolsas, distribuídas para o Polo São José do Rio Pardo e Sede do Conservatório de Tatuí, de acordo com a necessidade apontada pela equipe técnica social.

VIGÊNCIA:

A Bolsa Auxílio será concedida no período de maio a dezembro de 2026, sendo paga em 08 (Oito) parcelas de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Período de Vigência	Valor	Data de Pagamento
08 (Oito) parcelas (Maio a Dezembro)	R\$ 550,00	1ª parcela – 30/05/2026
		2ª parcela – 15/06/2026
		3ª parcela – 15/07/2026
		4ª parcela – 15/08/2026
		5ª parcela – 15/09/2026

realização

		6ª parcela - 15/10/2026
		7ª parcela – 15/11/2026
		8ª parcela - 15/12/2026

Observação.: Caso a data de pagamento coincida com um sábado, domingo ou feriado, o depósito será realizado no próximo dia útil.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se neste processo seletivo para a Bolsa Auxílio os estudantes que atenderem a todas as seguintes condições:

- I. Ter pelo menos 14 anos completos;
- II. Ser estudante do Conservatório de Tatuí, com matrícula regular comprovada;
- III. Ter disponibilidade para cumprir 6 (seis) horas de atividade semanal presencial de contrapartida nas respectivas funções;
- IV. Não é permitida a inscrição de empregados(as) da SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA nesta seleção.

OBS.: Para este processo seletivo, a pessoa interessada não precisará realizar nenhuma prova e/ou teste prático de conhecimento musical, mas deverá participar de uma entrevista social, comprovando sua situação e enviar os documentos conforme descrito neste edital.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas de **23/04/2026 até 30/04/2026 às 23h59**. Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo determinado. Dúvidas sobre a inscrição deverão ser enviadas até o dia **29/04/2026** para o e-mail: social@conservatoriodetatui.org.br.

5.3 O procedimento para a realização das inscrições deve seguir as seguintes orientações:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição <https://forms.gle/QLAFego6kmj4wgXY7> e do questionário social no link: <https://forms.gle/f4CfRbsrFGYNxHQ98>
- b) Entrega da documentação solicitada neste edital (item 5) dentro do prazo estabelecido no cronograma. Os documentos devem ser enviados por e-mail; **SOMENTE ENTREGA VIRTUAL**.
 - b.1) Na entrega virtual, a pessoa interessada deve enviar a documentação escaneada em PDF ou JPG, com excelente qualidade, na sua totalidade e sem cortes (conforme item 5 deste edital), para o e-mail: social@conservatoriodetatui.org.br. No assunto do e-mail, deve constar a frase: 'BOLSA AUXÍLIO'.

realização

OBS.: E-mails recebidos ou entregas de documentação **após** a data e o horário de encerramento do prazo determinado para inscrição **serão desconsiderados**.

5.4 Inscrições em que a pessoa candidata envie documentação incompleta e sem justificativa, conforme o modelo (Anexo 2), serão indeferidas. A inscrição será válida **somente** para quem cumprir corretamente o procedimento indicado no item 3 e dentro do prazo estipulado.

6. Tabela de Contrapartidas:

6.1 A designação das contrapartidas será definida após o resultado do processo seletivo;

6.2 O(a) estudante deve ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais para realizar uma das contrapartidas;

6.3 Caso haja mais candidatos do que vagas para uma atividade, o desempate se dará de acordo com **item 8**, para que o candidato tenha preferência para a escolha da área da bolsa;

6.4 Observação: Em caso de dúvidas, entre em contato com a Equipe Técnica Social pelo e-mail social@conservatoriodetatui.org.br.

7. Critérios de desempate

7.1 Para efeito de desempate, o critério utilizado será o de maior vulnerabilidade verificada na totalidade das informações fornecidas na documentação.

8. Documentos para inscrição e comprovação da Condição Socioeconômica da Pessoa Candidata à Bolsa Auxílio

8.1 Dados do Estudante:

8.1.1 Preencher e enviar cópias simples, **frente e verso**, dos seguintes documentos:

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição: <https://forms.gle/QLAFego6kmj4wgXY7>

b) **Declaração de profissional autônomo** ou **auxílio financeiro** para custear as despesas (Anexo 1A ou 1B);

c) Documento de identidade recente com foto, válido em todo território nacional (RG, RNE, etc.);

d) Número NIS – Cad Único – **Obrigatório** apresentar o número NIS do aluno ou grupo familiar;

e) Se estudante de escola pública: **comprovante de escolaridade** do candidato por meio do histórico escolar;

f) **Declaração de matrícula** emitida pela secretaria escolar do Conservatório de Tatuí;

g) **Autodeclaração Étnico-Racial**, se pertencer ao grupo de pessoas pretas, pardas ou indígenas (Anexo 3);

h) **Autodeclaração de pessoa Trans ou Travesti**, se pertencer ao grupo mencionado (Anexo 4);

realização

i) **Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD)** - especificando qual é a deficiência e comprovando com documento emitido **somente com laudo médico**. Caso a condição impeça a declaração de próprio punho, será aceita declaração por escrito de representante legal da pessoa candidata. **Atenção ao Anexo 6.**

8.2 Comprovação de Renda:

a) Cópia do comprovante de renda de todas as pessoas integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 (dezoito) anos: holerites, carteira de trabalho ou imposto de renda.

a.1) Comprovante de Rendimentos – Mês de Referência: Holerites, extrato de contas correntes, etc.;

a.2) Carteira Digital ou arquivo (PDF ou JPG) da Carteira de Trabalho de todos os membros (foto, verso e folhas subsequentes de registro até a primeira folha em branco) ou CNIS (<https://meu.inss.gov.br/index.html#/extrato-previdenciario>);

a.3) Última declaração completa do Imposto de Renda do candidato e dos demais integrantes da família;

a.4) No caso de familiares que exerçam atividade autônoma ou sejam profissionais liberais, deve-se anexar os últimos 3 (três) extratos bancários da conta corrente/poupança OU a declaração de imposto de renda, e preencher o Anexo 1.

a.5) CAD ÚNICO – OBRIGATÓRIO: Cópia ou original da folha resumo fornecida pelo CRAS.

b) Comprovante de endereço (última conta de energia elétrica ou de água).

8.3 Dados sobre Moradia e Despesas:

8.3.1 Comprovantes das condições de moradia:

a) Se financiada, a última prestação paga;

b) Se alugada, último comprovante de pagamento;

c) Se imóvel cedido, declaração conforme modelo (Anexo 5);

d) Se imóvel próprio, cópia do IPTU onde conste nome e valor venal.

e) Comprovantes de despesas permanentes do Grupo Familiar ou unipessoal (exemplo: energia elétrica, água, gás, IPTU, telefone, internet, convênio médico, recibo de consultas, compra de remédios, colégios e escolas/cursos).

8.4 Das situações em que se apliquem, os seguintes documentos:

a) Estudantes ou responsáveis casados(as) ou em união estável deverão apresentar fotocópia simples da certidão de casamento ou certidão de união estável;

realização

- b) Averbação de divórcio e termo de pensão alimentícia ou por morte, caso haja;
- c) Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes sob responsabilidade da família;
- d) Estudantes ou responsáveis que possuem o CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) devem apresentar o número (NIS).

Parágrafo único. Na impossibilidade de apresentar qualquer um dos documentos acima, a pessoa interessada deverá justificar formalmente a ausência por meio da Declaração Negativa de Documentos (Anexo 2).

e) Para fins deste edital, serão consideradas desempregadas aquelas pessoas que, no período da inscrição, estejam sem trabalho. Pessoas que nunca exerceram função remunerada não são consideradas desempregadas.

f) As pessoas candidatas serão convocadas para entrevista virtual pela Equipe Técnica Social do Conservatório de Tatuí, na qual serão verificadas as declarações e informações prestadas. As entrevistas serão realizadas conforme cronograma (Item 6) e agendadas por e-mail.

Observação: Somente serão aceitos documentos ou comprovantes em nome da própria pessoa candidata, de pessoas do grupo familiar (desde que indicado o grau de parentesco) ou de terceiros, desde que indicado o caráter e a pertinência da relação. A **declaração de terceiros deverá ser reconhecida em cartório.**

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO 2026

DATA	EVENTO
23/04 a 30/04/2026	Abertura das inscrições. Entrega das documentações e preenchimento do formulário.
04/05 a 08/05/2026	Análise das documentações
11/05 a 14/05/2026	Entrevista online com os inscritos
15/05/2026	Resultado Preliminar
18/05/2026	Recurso
19/05/2026	Resultado Final

10. Resultado do Processo Seletivo

- a) Os resultados finais serão divulgados no site do Conservatório de Tatuí (<https://www.conservatoriodetatu.org.br/espaco-estudantil/>), em lista contendo os nomes das pessoas aprovadas e respectivas suplências, se houver, conforme avaliação das informações prestadas.
- b) As pessoas classificadas como suplentes serão chamadas à medida que novas vagas forem surgindo nos meses subsequentes, seguindo estritamente os critérios preestabelecidos neste edital.

realização

c) A não realização correta da inscrição, o envio incompleto da documentação exigida, não participação na entrevista ou o descumprimento das orientações previstas neste edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição, ainda que verificado em momento posterior à análise inicial, sendo a pessoa candidata comunicada por e-mail.

11. Recursos

a) Estudantes que participarem do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio e tiverem sua solicitação indeferida poderão apresentar recurso à Equipe Técnica Social, por escrito e de forma fundamentada.

b) O recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações ou documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados ou expostos após a análise da Equipe Técnica Social.

c) O recurso deverá ser enviado para o e-mail: social@conservatoriodetatui.org.br. No 'Assunto', deve constar: "RECURSO PARA BOLSA AUXÍLIO", dentro do prazo estipulado no Cronograma (item 10).

12. Deveres de Estudantes Bolsistas:

a) Cumprir integralmente as atividades que constituem a contrapartida à Bolsa Auxílio, respeitando sua carga horária;

b) Obter nota mínima em todas as disciplinas de seu curso, em todas as provas aplicadas no decorrer do período letivo;

c) Não possuir mais de duas faltas não justificadas em cada disciplina durante o período letivo;

d) Possuir 100% de comparecimento em todas as avaliações, salvo justificativa aceita pelo Setor Social;

e) Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos no respectivo Termo de Concessão.

f) Comparecer às reuniões, sejam virtuais ou presenciais, sempre que solicitado pela Equipe Técnica Social;

Parágrafo único: Os(as) bolsistas participarão de acompanhamento junto ao Setor Social, com periodicidade quinzenal, durante a vigência da bolsa.

13. Da Perda do Direito ao Benefício da Bolsa Auxílio

13.1 Uma vez concedida a Bolsa Auxílio prevista neste Regulamento, o estudante bolsista perderá o direito à mesma nas seguintes situações:

a.1) Por solicitação própria, mediante e-mail ou documento físico entregue à Equipe Técnica Social, declarando o interesse no desligamento.

a.2) Conclusão do curso.

a.3) Trancamento ou cancelamento de matrícula.

realização

a.4) Avaliação fundamentada da Equipe Técnica Social, caso o bolsista descumpra qualquer item do Termo de Concessão da Bolsa Auxílio ou em razão de força maior que justifique a boa convivência, segurança e proteção pessoal do estudante, seja de forma individual ou coletiva.

a.5) Casos não previstos, mas devidamente justificados, serão apreciados pela Equipe Técnica Social em consonância com a Gerência Geral do Conservatório de Tatuí.

a.6) Improbidade na execução de provas, avaliações, exercícios e demais atos escolares.

a.7) Falta consecutiva em mais de 02 (duas) atividades de contrapartida.

Parágrafo único: Em caso de decisões da Equipe Técnica Social ou da Gerência Geral, cabe um único recurso, que deverá ser apresentado por escrito pelo bolsista notificado, no prazo máximo de **5 dias corridos** a partir da comunicação da decisão.

14. Do Comunicado Expresso de Desistência:

a. Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o bolsista pode, por livre e espontânea vontade, desligar-se do Programa de Bolsas a qualquer momento, desde que comunique sua desistência para o e-mail social@conservatoriodetatu.org.br.

14.2 Quando o pedido de desistência for recebido e validado, a **bolsa será imediatamente** interrompida.

15. Disposições Gerais

15.1 A análise socioeconômica e a frequência acadêmica são condições essenciais para a manutenção da Bolsa Auxílio durante o ano letivo, conforme o Regimento Escolar.

15.2 O benefício é concedido mensalmente. Os valores são creditados conforme a frequência da pessoa bolsista e, em caso de falta não justificada, haverá um desconto a ser repassado no mês subsequente, conforme descrito no documento Termo de Concessão de Bolsa, a ser preenchido e assinado pelas pessoas aprovadas.

15.3 As pessoas aprovadas deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa e entregar um comprovante de conta bancária (corrente, poupança ou conta fácil) no Banco do Brasil, com titularidade da pessoa candidata ou de responsável, caso seja menor de 18 anos, dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 6).

15.4 A contrapartida será computada para efeitos de pagamento da Bolsa Auxílio, sendo a presença e assinatura colhida pelo setor em que o estudante cumpre sua responsabilidade, válidas como comprovação.

15.5 Em caso de cancelamento e/ou desistência de matrícula, a Bolsa Auxílio será automaticamente repassada à próxima pessoa suplente na lista de espera.

15.6. A concessão da Bolsa Auxílio poderá ser revista ou cancelada a qualquer momento, caso se constate alteração no perfil socioeconômico da pessoa bolsista e/ou de seu grupo familiar.

15.7 O Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio será realizado pela Equipe Técnica Social, sem interferências pessoais, em conformidade com os fatores de análise de Desproteção Social e Vulnerabilidade Relacional, definidos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 (item 2.4 - Usuários).

realização

15.8 A Bolsa Auxílio concedida será automaticamente cancelada caso se constate omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, dentre os exigidos neste Regulamento. O Conservatório de Tatuí, por meio da Equipe Técnica Social, reserva-se o direito de aplicar, modificar ou revogar as condições estabelecidas neste regulamento a qualquer momento, caso se faça necessário para a fiel execução dos objetivos institucionais ou em razão de alterações na legislação vigente ou no contrato de gestão supracitado.

15.9 Os casos omissos serão analisados e decididos pelas áreas Pedagógica, Artística e Social do Conservatório de Tatuí.

15.10 É de inteira responsabilidade da pessoa interessada acompanhar todos os comunicados, convocações e avisos referentes a este processo seletivo (vide cronograma), através do site do Conservatório de Tatuí (<https://www.conservatoriodetatu.org.br/espaco-estudantil/>) e também por e-mail. O e-mail considerado para comunicação com o(a) candidato(a) será aquele informado na inscrição.

Tatuí, 23 de Abril de 2026.

Sustenidos Organização Social de Cultura

Conservatório de Tatuí

realização

#SUSTENIDOS

tatuí conservatório
de música e teatro

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO JOSÉ

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 1 - A

DECLARAÇÃO DE RENDA/AUXÍLIO FINANCEIRO

PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL:

Eu, _____, número do RG
_____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de direito, sob
as penas da legislação cabível, que exerço atividade informal de:
_____ sem registro em Carteira de Trabalho (CTPS) e
qualquer vínculo empregatício como Pessoa Jurídica, obtendo remuneração mensal no valor de R\$
_____.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

Descreva brevemente o seu planejamento para subsidiar as suas despesas básicas com alimentação, higiene pessoal, transporte, etc:

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Tatuí, _____ de _____, 2026.

Assinatura da pessoa candidata

realização

#SUSTENIDOS

tatuí conservatório
de música e teatro

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 1 - B

DECLARAÇÃO DE RENDA/AUXÍLIO FINANCEIRO

AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:

() Posso / resido com grupo familiar, e recebo auxílio financeiro de minha família e/ ou terceiros no valor médio mensal de R\$ _____.

() Não possuo/resido com grupo familiar, mas recebo auxílio financeiro de minha família e/ou terceiros no valor médio mensal de R\$ _____.

() Não possuo/resido com grupo familiar e não recebo auxílio financeiro de minha família e/ou terceiros.

Descreva brevemente o seu planejamento para subsidiar as suas despesas básicas com alimentação, higiene pessoal, transporte, etc:

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração negativa, para que produza seus efeitos legais.

Tatuí, _____ de _____, 2026.

Assinatura da pessoa candidata

realização

ANEXO 2
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, sob inscrição no no
RG/RNE de número _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que:

Não posso apresentar os documentos abaixo indicados:

e pelos seguintes motivos:

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as
penas da lei, assino a presente declaração negativa, para que produza seus efeitos legais.

Tatuí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata

realização

#SUSTENIDOS

tatuí conservatório
de música e teatro

CULTSP

Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas

SP SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO PAULO

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ANEXO 3
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, profissão:
_____, CPF nº: _____ e RG nº: _____, residente e em
domicílio a: _____,
estudante do curso de: _____, declaro para o fim específico
de atender ao Edital do Processo Seletivo para Bolsa Auxílio do *Conservatório Dramático e Musical “Dr.
Carlos de Campos” de Tatuí*, que sou uma pessoa _____ (informe-se preta, parda ou
indígena) _____ (se indígena, indicar etnia).

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à
autodeclaração resultará na desclassificação do Processo Seletivo, objeto deste edital, além das penas
previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Tatuí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata

realização

ANEXO 4
AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS e/ou TRAVESTI

Eu _____ (nome social), _____,
nacionalidade: _____, data de nascimento: ____/____/____, CPF nº:
_____ e RG nº: _____, com interesse em candidatar-me para
Bolsa Auxílio, declaro minha identidade Trans e/ou Travesti com o fim específico de atender aos critérios de
prioridade para pessoas Trans e/ou Travestis no presente Edital.

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima e na ficha de inscrição é aquele que deve ser
utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a fim de
garantir o que estabelece o Decreto Estadual nº 55.888/2010.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à
autodeclaração resultará na desclassificação do processo seletivo, objeto deste edital, além das penas
previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Tatuí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata

realização

ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, com
inscrição no RG nº _____, e no CPF nº _____, DECLARO, para fins de
direito, sob as penas da legislação cabível, que cedo o imóvel localizado à Rua

_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, para fins de residência a
_____, com inscrição no RG nº _____ e
no CPF nº _____.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa Auxílio.

Tatuí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa que cede o imóvel

realização

ANEXO 6
TERMO DE CIENCIA PARA AS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Eu, _____, com inscrição no RG nº _____
_____, e no CPF nº _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da legislação
cabível, que estou ciente que devo cumprir 06 horas semanais de atividades de contrapartida em face de receber
a bolsa auxílio. Deverei cumprir junto ao setor a que for designado as atividades de maneira colaborativa e
voluntária.

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento da Bolsa
Auxílio.

Tatuí, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa bolsista que realizara a contrapartida

realização

ANEXO 7
SITUAÇÕES DE NÃO ELEGIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Com base na legislação vigente, Lei nº 13.146/2015, **NÃO poderão concorrer** no âmbito de **ações afirmativas** (em formato de pontuação no presente Edital) direcionadas a pessoas com deficiência:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoas com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

realização